

## GARANTA O PAGAMENTO DAS SUAS FATURAS DE ELETRICIDADE

Com a Proteção de Pagamentos Iberdrola, ajudamo-lo com o pagamento das suas faturas de eletricidade em momentos difíceis, tais como:

### COBERTURAS

Coberturas	Idade Assegurada	Benefícios	Período de Carência	Período de Franquia
Desemprego Involuntário / Incapacidade Total Temporária (a)	Entre 18 e 64 anos (inclusive)	Máximo de 800€ faseado em 2 pagamentos, se a referida situação se prolongar por um período superior a 30 dias consecutivos e completos, contados a partir do primeiro dia posterior a este período para os primeiros 400€, e a 210 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia posterior a este período, para os restantes 400€.	60 dias após a adesão ao seguro (c) / n.a. (d)	30 dias após o sinistro
Hospitalização (a)	Entre 18 e 64 anos (inclusive)	400,00€	n.a.	Após 7 dias consecutivos e completos de Hospitalização
Hospitalização por Acidente	Entre 65 e 79 anos (inclusive)	400,00€	n.a.	Após 7 dias consecutivos e completos de Hospitalização
Invalidez Absoluta e Permanente	Entre 18 e 64 anos (inclusive)	800,00€	n.a.	n.a.
Morte por qualquer causa (b)	Entre 18 e 79 anos (inclusive)	800,00€	n.a.	n.a.
Morte por acidente (b)	Entre 65 e 98 anos (inclusive)	1200,00€	n.a.	n.a.

(a) As coberturas Desemprego Involuntário, Incapacidade Total Temporária e Hospitalização não são acumuláveis

(b) As coberturas Morte por qualquer causa e Morte por acidente não são acumuláveis

(c) Aplicável à cobertura Desemprego Involuntário

(d) Aplicável à cobertura Incapacidade Total Temporária

A IBERDROLA disponibiliza este produto em parceria com a seguradora MetLife.

O montante do benefício pago pela MetLife será destinado a criar um crédito para pagar a fatura de eletricidade diretamente à IBERDROLA, permitindo assim que o cliente (ou os seus herdeiros no caso das coberturas “Morte por qualquer causa” e “Morte por acidente”) não pague os valores das faturas até que seja esgotado o capital máximo de benefício definido para cada cobertura.

Se a situação profissional da Pessoa Segura sofrer alterações na vigência do contrato e isso afectar a sua elegibilidade, as coberturas adaptar-se-ão de forma automática. Em caso de sinistro, o mesmo será analisado com base nas coberturas em vigor correspondentes à situação profissional da Pessoa Segura à data do sinistro e decorrentes da adaptação automática das mesmas nos termos referidos supra.